



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 7 de maio de 2013

Ano III, Edição nº 640, Pág. 1

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 611/2011 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 03/04, do Processo Administrativo nº 3103/2013;

CONSIDERANDO o Parecer nº 168/2013 da DIJUR, às fls. 16/17;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para as inscrições das servidoras ADÉLIA DE SOUSA MARINHO MENDES e MARIA SELMA MARROCOS ALVES, deste Tribunal de Contas, para participarem do "V SIMPÓSIO NACIONAL ONE CURSOS, REVISADO E ATUALIZADO: QUESTÕES POLÊMICAS DA LEGISLAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E INATIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, INCLUINDO PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR" a ser ministrado, no período de 21 a 23.05.2013, na cidade de Brasília/DF, que se dará por meio da empresa ONE CURSOS TREINAMENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 06.012.731/0001-33, situada a SCS – QUADRA 02 – Bloco B – Lote nº 20, CEP: 70.318-900. O valor total das inscrições é de R\$ 5.960,00 (cinco mil, novecentos e sessenta reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de maio de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretaria Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização das inscrições no "V SIMPÓSIO NACIONAL ONE CURSOS, REVISADO E ATUALIZADO: QUESTÕES POLÊMICAS DA LEGISLAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E INATIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, INCLUINDO PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR"

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de maio de 2013.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

EXTRATO

Extrato do Nono Termo Aditivo ao Contrato n.º 03/08, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS e a EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES – EMBRATEL.

01. **Data:** 10/03/2013.

02. **Partes:** Estado do Amazonas, através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e a Empresa Brasileira de Telecomunicações – EMBRATEL.

03. **Espécie:** Aditivo de prorrogação de prazo.

04. **Objeto:** Prorrogar por 02 (dois) meses o contrato de prestação de serviços de acesso à Internet, através de link corporativo.

05. **Prazo:** 02 (dois) meses.

06. **Valor Global:** R\$ 35.443,08 (trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta e três e reais e oito centavos).

07. **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466; Natureza da Despesa: 33903958; Fonte de Recursos: 100.

08. **Empenho:** N.º 2013NE00381, de 10/04/2013, no valor de R\$ 35.443,08 (trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta e três e reais e oito centavos).

Manaus, 10 de abril de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

ERRATA DA DECISÃO Nº 78/2013-ADMINISTRATIVA –TRIBUNAL PLENO, QUANTO AO NÍVEL DO CARGO OCUPADO.

1- PROCESSO TCE nº 2259/2013.

2- **Natureza:** Administrativo.

3- **Assunto:** Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais.

4-**Interessada:** Sra. Ilcilene Izidro da Silva, servidora deste Tribunal, ocupante do cargo de Analista Técnico "A", Matrícula 000.207-0A.

5- **Ata:** 17ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

6- **Data da Sessão:** 25 de abril de 2013.

7- **Relator:** Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente.

ONDE SE LÊ: 8.1- Deferir o pedido de aposentadoria... nível II..., conforme tabela abaixo:

Vencimento na forma da Lei nº 3.617/2011 – Anexos IV e V (Classe "C", Nível III).

LEIA-SE: 8.1- Deferir o pedido de aposentadoria... nível IV,, conforme tabela abaixo:

Vencimento na forma da Lei nº 3.617/2011 – Anexos IV e V (Classe "C", Nível IV).

Manaus, 6 de maio de 2013

Lúcio Guimarães de Góis
Chefe da DIRAC





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 7 de maio de 2013

Ano III, Edição nº 640, Pág. 2

PORTARIA Nº 040/2013-Secex

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção do exercício de 2012 aprovado na sessão de 18/02/2013, do Egrégio Tribunal Pleno;

CONSIDERANDO a Portaria nº 014/2012-GPDRH, de 19/01/2012, publicada no D.O.E., de 23/01/2012;

CONSIDERANDO o despacho do Conselheiro-Presidente no e-mail da Comissão de Inspeção dos Municípios de Alvarães e Uarini, de 03/05/2013.

RESOLVE:

PRORROGAR as Portarias n.ºs 015 e 016/2013-Secex (item I) que designou os servidores PAULO ROBERTO DA SILVEIRA LIMA, matrícula nº 000.029-9A, JOÃO ROBERTO ALMEIDA E SILVA, matrícula nº 000.492-8A e RILDO JOSÉ CATÃO DE AGUIAR, matrícula nº 000.274-7A, por mais 02 (dois) dias, até o dia 08/05/2013, bem como o (item IV) das citadas portarias de 15 (quinze) diárias, para 17 (dezesete) diárias.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de maio de 2013.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral do Controle Externo

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



**CUIDE DA
SUA CASA.**

O BRASIL CONTA COM VOCÊ.

Escola de Contas Públicas

Acesse: www.ecp.tce.am.gov.br

A Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – ECPAM, Órgão vinculado à Vice-Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, criada pela Lei nº. 3.452 de 10 de dezembro de 2009 destina-se ao desenvolvimento de estudos relacionados às técnicas de controle da Administração Pública.



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Vice-Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Corregedor

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Ouvidor

Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque

Conselheiros

Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Raimundo José Michiles

Auditores

Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja

Ademir Carvalho Pinheiro

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h

Telefone: (92) 3301-8100